



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI nº 189, de 28 de maio de 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Especial para concessão de contribuição para Despesa de Capital.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial para a cobertura orçamentária de repasse de recursos para despesa de capital à Empresa Indústria de Móveis Estrela Sul LTDA. na seguinte dotação orçamentária:

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

10.02 - Departamento de Indústria e Comércio

116.20431035 - 43.12.00 - contribuição para despesa de capital
.....Cr\$ 3.407.160,23

Total.....Cr\$ 3.407.160,23

Art. 2º- Servirá de recurso para cobertura de Crédito Especial de que trata o artigo 1º, a redução da seguinte rubrica orçamentária:

180 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

10.02 - Departamento de Indústria e Comércio

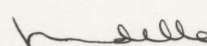
116.20431035 - 42.10.00 - Aquisições de Imóveis....Cr\$ 3.407.160,23

Total....Cr\$ 3.407.160,23

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 28 de maio de 1991.

Registre-se e Publique-se:


Jorge Pereira Abdalla